



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69833/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 12/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.
INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho



Consultoria e Assessoria na Política de Assistência Social
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB

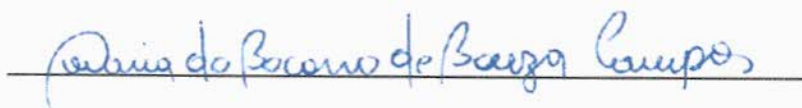
PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, encaminhamos a proposta de preços abaixo discriminada para a prestação de serviços:

Empresa: MSS CAMPOS - ME
CNPJ: 08.640.533/0001-40
Endereço: Rua Zezinho Pintor, 12, Noé Trajano, Patos – PB
E-mail: camposconsultoria2021@gmail.com
Tel: (83) 3422-2237

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento da gestão do sistema único de assistência social – suas e do cadastro único e programa bolsa família e da rede de serviços sócio assistenciais, junto à secretaria municipal de cidadania e assistência social do município de Imaculada – PB.	Mês	9	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00

Patos – PB, em 17 de abril de 2024



Maria do Socorro de Souza Campos
CPF: 431.283.603-59
Representante Legal



Rua Zezinho Pintor, 12, Noé Trajano, Patos – PB
CEP: 58.705-180 – (83) 3422.2237 - camposconsultoria2021@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 016/2024

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 004/2024

I – RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 013/2024, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é constituído do seguinte item:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

II – BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Decreto

061

nº 11.871/2023 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta para serviços e fornecimento de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia.

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento da gestão do sistema único de assistência social – SUAS e do cadastro único e programa Bolsa Família e da rede de serviços Socioassistenciais, junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Imaculada-PB, onde o valor global orçado para executar o serviço é de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a). Com o pedido de contratação e com o respectivo termo de referência da prestação do serviço, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação



do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verificamos está presente o interesse público na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

2.3- DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verificamos que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verificamos também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

2.4- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas



PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Imaculada-PB possui pouco mais de 11.000 (onze mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

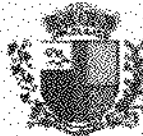
III- DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendemos que a contratação da Empresa **M. S. S. CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº 08.640.533/0001-40, empresa contratada para execução dos serviços, pelo valor global de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 18 de abril de 2024

Marcelino Xenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

019

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Cidadania e Assistência Social.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

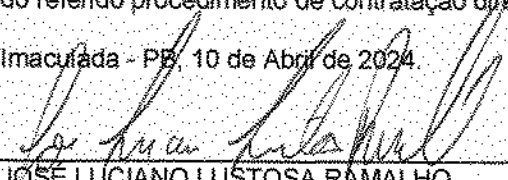
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Imaculada - PB, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços Técnicos Especializados, de natureza singular e especializada na área Assistência Social, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Secretaria, que possam orientar os servidores no tange a Assistência Social e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

3.2 A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Imaculada, não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados Serviços, se faz necessário.

3.3 Cabe ainda lembrar, que muitas das vezes, o custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração e' o melhor custo benefício para a administração;

3.4. Tem-se, assim, por fundamental a contratação de Escritório especializado para prestar Serviços Técnicos Especializados a esta Municipalidade, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

3.5. Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação para contratação de Escritório de Assessoria especializado em Assistência Social para atuação mais econômica e eficiente em auxílio e complementação ao Fundo Municipal de Assistência Social em defesa dos interesses do Municipais.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A contratação pretendida visa suprir necessidades de Prestação de Serviços Técnicos Especializados a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Imaculada-PB na especialidade de Assistência Social, tendo em vista a proemia necessidade de atendimento das demandas de forma célere, em razão da hipossuficiência de pessoal, bem como de logística para que as demandas tenham resolutividade em em tempo hábil.

4.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da administração, considerando a essencialidade dos serviços, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

4.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importância, pois sem a realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializados no acompanhamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e da Rede de Serviços Sócio assistenciais, junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Imaculada - PB	Mês	09

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato.

Conclusão: 09 (nove) meses.

5.2.1. O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.2. O respectivo contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 107, respeitados os limites legais.

5.3. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente ao objeto bem como pesquisa aos preços praticados pela administração pública.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 A assistência social é um ofício em que experiência, conhecimento técnico e especialização exercem papéis fundamentais na repercussão e nos resultados dos serviços. Em muitas situações, a complexidade e a natureza dos processos demandam a atuação de profissionais com expertise particular para representar os interesses dos entes.

7.2. A contratação será efetivada através de dispensa de licitação, processada conforme o Artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1. O preço mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 20.250,00 vinte mil e duzentos e cinquenta reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas na sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

8.2. Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A referida contratação é imprescindível ante a necessidade de o município carecer de uma assessoria especializada na área da assistência social e realização de todos os serviços supracitados no objeto contratual.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

10.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

10.3. Aqui Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o pagamento ser de efetuado de forma mensal.

10.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por inexigibilidade, sendo organizada integral sem itens, conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 5.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Acompanhamento às demandas cotidianas junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, já citados no item 5.

12. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da CONTRATANTE, sempre que necessária a convocação por parte deste, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do contratado.

12.2. Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.

12.3. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

12.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

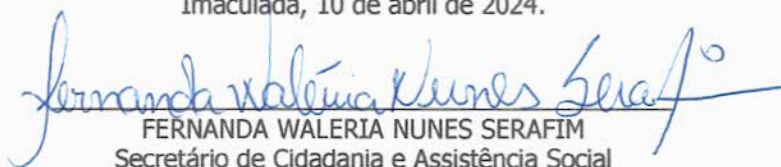
12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.6. Enviar ao Contratante, sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de peças iniciais, defesas, recursos e outras peças processuais protocolizados, bem como Pareceres e demais expedientes produzidos, sempre que solicitado.

13. CONCLUSÃO

13.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada, 10 de abril de 2024.


FERNANDA WALERIA NUNES SERAFIM
 Secretário de Cidadania e Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	MÊS	9

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação,

desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 20.250,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 10 de Abril de 2024.

FERNANDA VALÉRIA NUNES

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2024

Imaculada - PB, 18 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: M. S. S. CAMPOS - R\$ 18.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FERNANDA VALÉRIA NUNES
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2024

Imaculada - PB, 18 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: M. S. S. CAMPOS - R\$ 18.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FERNANDA VALÉRIA NUNES
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

018

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

102 3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 10 de Abril de 2024.

DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	MÊS	9

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

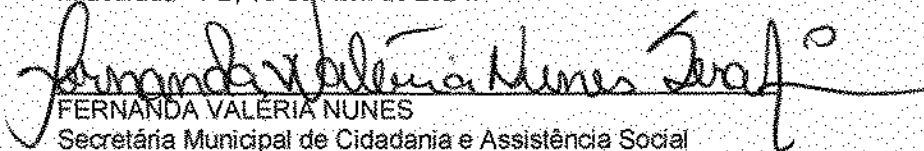
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Imaculada - PB, 10 de Abril de 2024.


FERNANDA VALÉRIA NUNES
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 09:15:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 69833/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 33

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Campos Consultoria

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.640.533/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	83cd213da91b30ad334e052b6a251f0b
Autorização da autoridade competente	Sim	cd0520e5413cf0f1dc7d4632acd01903
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	efdc96023cae131d0c0dded1cb586269
Formalização de demanda	Sim	06e3479165db9ceb83dcb7d5bee5d839
Justificativa de preço	Sim	79f429ab5e6e429741bbfb1f529c0b3f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	83168be2439f97a4c75e844f5cd89920
Previsão Orçamentária	Sim	496069b7bf67ad36b93b41905708e3df
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	89ed8f74dc703e06716012271c52f558
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Campos Consultoria	Sim	be778274d654d3263900ac7853dbcbeb

João Pessoa, 12 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

072

DISPENSA Nº DV00004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2024

CONTRATO Nº: 00012/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E M. S. S. CAMPOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com endereço na Rua Joaquim Bezerra, s/n - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 12.744.521/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado M. S. S. CAMPOS - R PINTOR ZEZINHO, 12 - NOE TRAJANO - PATOS - PB, CNPJ nº 08.640.533/0001-40, neste ato representado por Maria do Socorro de Souza Campos, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Zezinho Pintor, 12, Noé Trajano - Patos - PB, CPF nº 431.283.603-59, Carteira de Identidade nº 20087165001 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00004/2024-02, de 18 de Abril de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	MÊS	9	2.000,00	18.000,00

Total: 18.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

073

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

074

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX +$



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

075

100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

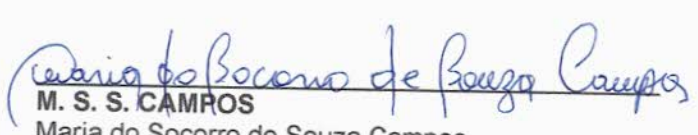
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito
309.983.398-30

PELO CONTRATADO


M. S. S. CAMPOS

Maria do Socorro de Souza Campos
431.283.603-59

GUAPE-PB, NO DIA 25 DE MAIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios, Federais e Outros: 02.130 Sec Municipal de Cultura e Turismo 13 392 2470 2051 Manut. das Ativ. Culturais do Município 000364 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00225/2024 - 24.05.24 - 42.298.988 BENJAMIM MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - R\$ 15.000,00. HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Desterro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP 008/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de piso inter-travado, destinado a reforma das praças da comunidade de Tataira município de Desterro-PB, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente. A reunião às 09:00h do Dia 10/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação no endereço sala da CPL, Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 - CEP 58695-000 - Centro - Desterro PB, das 07h:00min às 12h:00min, site www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> ou no Email prefeituradedesterrocp@gmail.com,

Desterro - PB, 24 de Maio de 2024

LARISSA IASMIN SOARES RIBEIRO
PREGOEIRO OFICIAL/PMO

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CASCAREL, PARA ABRILHANTAR O SÃO JOÃO DE IBIARA-PB, NO POVOADO DE VARZEA REDONDA, NO DIA 31 DE MAIO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L O DOS SANTOS - R\$ 50.000,00.

Ibiara - PB, 20 de Maio de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CASCAREL, PARA ABRILHANTAR O SÃO JOÃO DE IBIARA-PB, NO POVOADO DE VARZEA REDONDA, NO DIA 31 DE MAIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 122 1017 2062 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO, 000968 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 13 392 1015 2095 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, 000986 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00046/2024 - 21.05.24 - L O DOS SANTOS - R\$ 50.000,00.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M. S. S. CAMPOS - R\$ 18.000,00.

Imaculada - PB, 18 de Abril de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA OS SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA - R\$ 20.000,00.

Imaculada - PB, 26 de Abril de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE BALLET PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 50.866.146 ALINE ALVES DA SILVA - R\$ 13.600,00.

Imaculada - PB, 02 de Maio de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAMANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM VÁRIOS TRECHOS DA ZONA RURAL DE IMACULADA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 118.152,00.

Imaculada - PB, 22 de Maio de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E FLORESTAL PARA O MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SAITIRO - R\$ 21.000,00.

Imaculada - PB, 22 de Maio de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Castano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Licitação Exclusiva para ME ou EPP. Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com. Edital: www.imaculada.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 24 de Maio de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar insumos para atender as necessidades de consumo das unidades de saúde do município de Imaculada - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0003-01 Valor R\$ 1.040,50; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 Valor R\$ 3.555,80; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.156.923/0001-20 Valor R\$ 61.210,00; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 39.707.683/0001-57 Valor R\$ 17.730,00; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 17.227.485/0001-53 Valor R\$ 343.224,01; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.463.126/0001-05 Valor R\$ 1.680,50; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39 Valor R\$ 58.973,84 PHARMAPLUS LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52 Valor R\$ 12.990,00.

Imaculada - PB, 09 de Maio de 2024

HÍTOLO DA GAMA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda das unidades de saúde do município de Imaculada - PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 02.977.362/0001-62. Valor R\$ 7.121,00; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0003-01. Valor R\$ 7.730,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01. Valor R\$ 598,00; Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda CNPJ: 70.104.344/0001-26. Valor R\$ 32.610,00; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39. Valor R\$ 2.990,00.

Imaculada - PB, 06 de Maio de 2024

HÍTOLO DA GAMA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da farmácia básica da secretaria de saúde do município de Imaculada - PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 02.977.362/0001-62. Valor R\$ 398.322,00; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0003-01. Valor R\$ 16.609,00; MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda Eireli CNPJ: 94.389.400/0001-84. Valor R\$ 11.417,00; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39. Valor R\$ 4.542,00.

Imaculada - PB, 09 de Maio de 2024

HÍTOLO DA GAMA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00012/2024 - 18.04.24 - M. S. S. CAMPOS - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados

de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00013/2024 - 26.04.24 - HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE BALLET PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00014/2024 - 02.05.24 - 50.866.146 ALINE ALVES DA SILVA - R\$ 13.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM VÁRIOS TRECHOS DA ZONA RURAL DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00036/2024 - 22.05.24 - MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 118.152,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E FLORESTAL PARA O MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00037/2024 - 22.05.24 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 21.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar insumos para atender as necessidades de consumo das unidades de saúde do município de Imaculada - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT Nº 020/2024 - 13.05.24 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 343.224,01; CT Nº 021/2024 - 13.05.24 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 1.040,50; CT Nº 022/2024 - 10.05.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 3.555,80; CT Nº 023/2024 - 13.05.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 61.210,00; CT Nº 024/2024 - 19.05.24 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 17.730,00; CT Nº 025/2024 - 19.05.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.680,50; CT Nº 026/2024 - 19.05.24 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO LTDA - R\$ 58.973,84; CT Nº 027/2024 - 14.05.24 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 12.990,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda das unidades de saúde do município de Imaculada - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT Nº 015/2024 - 09.05.24 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 7.121,00; CT Nº 016/2024 - 09.05.24 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 7.730,00; CT Nº 017/2024 - 10.05.24 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 32.610,00; CT Nº 018/2024 - 10.05.24 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO LTDA - R\$ 2.990,00; CT Nº 019/2024 - 10.05.24 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 598,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da farmácia básica da secretaria de saúde do município de Imaculada - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT Nº 028/2024 - 10.05.24 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 398.322,00; CT Nº 029/2024 - 14.05.24 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 16.609,00; CT Nº 030/2024 - 19.05.24 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares Ltda/Eireli. Valor R\$ 11.417,00; CT Nº 031/2024 - 13.05.24 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO LTDA - R\$ 4.542,00.

Prefeitura Municipal
de Ingá

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gases medicinais - oxigênio e ar comprimido -, umidificador com máscara, chicote de oxigênio, válvula reguladora, válvula redutora e fluxômetro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: FNS e Recursos não Vinculados de Impostos: 3.3.90.30.01 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00095/2024 - 10.05.24 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - R\$ 127.705,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2023. DOTAÇÃO: FUNDEB, FNDE, FNAS, FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 - Material de consumo 3.3.90.52.01 - Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

018

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

102 3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 10 de Abril de 2024.

DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais de direitos, que a Empresa **M.S.S CAMPOS - ME** inscrita sob CNPJ nº 08.640.533/0001-40, prestou serviços técnicos especializados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB** inscrita sob CNPJ nº 09.084.815/0001-70, na Prestação de Serviços Técnicos especializados no acompanhamento da gestão do Sistema Único de Assistencial Social-SUAS e da rede socioassistencial junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no período de outubro a dezembro de 2018.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Patos - PB, em 04 de março de 2019.

Edjane Barbosa de Freitas Araújo
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua: RUA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 111 - Centro
 CEP: 55200-000 - Patos - PB

Em Patos/Patos, 14 de Março de 2019.
 CPF: 000.000.000-00
 Tel: (33) 3421-2715
 Fax: (33) 3421-2715

Reconheço, por semelhança, a(s) Fim(a)s) de:.....
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO
 Ex test. da verdade. Patos-PB 14/03/2019 15:59:17
MARIA CECI OLIVEIRA VILAR OLIVEIRA - Escrevente Autoriz.
 [2019-010001]EPR:R\$ 47,91 FAPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,00
 SELLO DIGITAL: AIP12137-RONE
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.timb.ios.br>



[Handwritten signature]



045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais de direitos, que a empresa **M.S.S. CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.640.533/0001-40**, situada a Rua Zezinho Pintor, nº12 – Noé Trajano – Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB**, na Prestação de Serviços Técnicos especializados no acompanhamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da rede socioassistencial junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no período de 2017 a 2020.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Piancó – PB, em 22 de fevereiro de 2021.

Antônia Regina B. Barbosa
ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

JS Jose Bráulio de Souza 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis
LIGIA DANUSA MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO
FILIPE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO
Rua Presidente De Oliveira, 300 - CENTRO - CEP: 56.765-000 - TELEFAX: 03 7282 1002

Reconhecido, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL.....
a test. da verdade. Piancó-PB 23/02/2021 11:13:02
FILIPE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO - TABELÃO SUB
[2021-000227]EMP:R\$ 10,47 FAPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09
SELO DIGITAL: ALE43235-PTOR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.jos.br>



[Handwritten signature]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Empresas e Comércio

REGISTRO DE EMPRESÁRIO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

046

NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO)		NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO)	
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAMPOS		MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAMPOS	
CIDADE		ESTADO	
PATOS		PR - BRASILEIRA	
NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO)		NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO)	
OTACIO CAMPOS DE QUEIROZ		GEVERNA MARIA DE SOUZA	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE NASCIMENTO	
01/04/1972		10/11/1970	
CPF		CPF	
000.000.000-00		000.000.000-00	
RUA		RUA	
RUA CAPITÃO ORSANTO		RUA CAPITÃO ORSANTO	
Nº		Nº	
508		508	
TERREÇO		TERREÇO	
CENTRO		CENTRO	
PATOS		PATOS	
Cidade, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não necessite de registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado da Paraíba.			
CNPJ		CNPJ	
000.000.000-00		000.000.000-00	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
M. S. S. CAMPOS		M. S. S. CAMPOS	
RUA		RUA	
RUA CORONEL PEREIRA		RUA CORONEL PEREIRA	
Nº		Nº	
308		308	
TERREÇO		TERREÇO	
CENTRO		CENTRO	
CAJAZEIRAS		CAJAZEIRAS	
10.000,00		10.000,00	
DEZ MIL REAIS		DEZ MIL REAIS	
FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS			
ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - EXCETO TÉCNICA ESPECÍFICA			
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAMPOS		MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAMPOS	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE NASCIMENTO	
01/04/1972		01/04/1972	
CPF		CPF	
000.000.000-00		000.000.000-00	
RUA		RUA	
RUA CAPITÃO ORSANTO		RUA CAPITÃO ORSANTO	
Nº		Nº	
508		508	
TERREÇO		TERREÇO	
CENTRO		CENTRO	
PATOS		PATOS	
FIM DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/06/2024			
CNPJ Nº 25161032621			
Protocolo: 07/062002-7			
JOSE PATRÍCIO QUEIROZ SARDENHA			
SECRETÁRIO DE REGISTRO			

[illegible]

THESE THINGS ARE NOT THE SAME

.....

1. NAME of the person: John Doe
 2. ADDRESS: 123 Main St, New York, NY 10001
 3. PHONE: 212-555-1234

[illegible]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fishes 313

NOME DA IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DE EMPRESAS - RRE DA SOU		NRE DA RREAL - Identificação sobre o RRE - RRE da SOU	
25161032821		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (Código: 1 para empresário)			
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAMPOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		NOME DO SEU(S) PARCEIRO(S)	
Feminino		XXX	
NOME DO FILHO		NOME	
OTACILIO CAMPOS DE GUEIROZ		SEVERINA MARIA DE SOUZA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)		NASCIMENTO (dia, mês e ano)	
01/04/1972		19/05/1972	
ESTADO DE ORIGEM		ESTADO DE ORIGEM	
XX		XX	
RUA ZEZINHO PINTOR		RUA ZEZINHO PINTOR	
COMPLEMENTO		COMPLEMENTO	
XXX		CONJ. NOB. TRAJANO	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
005017 - Patos		005017 - Patos	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
M. S. S. CAMPOS DE		M. S. S. CAMPOS DE	
RUA ZEZINHO PINTOR		RUA ZEZINHO PINTOR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
005017 - Patos		005017 - Patos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
M. S. S. CAMPOS DE		M. S. S. CAMPOS DE	
RUA ZEZINHO PINTOR		RUA ZEZINHO PINTOR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
005017 - Patos		005017 - Patos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
M. S. S. CAMPOS DE		M. S. S. CAMPOS DE	
RUA ZEZINHO PINTOR		RUA ZEZINHO PINTOR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
005017 - Patos		005017 - Patos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
M. S. S. CAMPOS DE		M. S. S. CAMPOS DE	
RUA ZEZINHO PINTOR		RUA ZEZINHO PINTOR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
005017 - Patos		005017 - Patos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
M. S. S. CAMPOS DE		M. S. S. CAMPOS DE	
RUA ZEZINHO PINTOR		RUA ZEZINHO PINTOR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
005017 - Patos		005017 - Patos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
M. S. S. CAMPOS DE		M. S. S. CAMPOS DE	
RUA ZEZINHO PINTOR		RUA ZEZINHO PINTOR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
005017 - Patos		005017 - Patos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
M. S. S. CAMPOS DE		M. S. S. CAMPOS DE	
RUA ZEZINHO PINTOR		RUA ZEZINHO PINTOR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
005017 - Patos		005017 - Patos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
M. S. S. CAMPOS DE		M. S. S. CAMPOS DE	
RUA ZEZINHO PINTOR		RUA ZEZINHO PINTOR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)	
005017 - Patos		005017 - Patos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* *Ergebnis: Die meisten Teilnehmer sind in der Lage, die Aufgaben zu lösen.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 09:58 SOB Nº 20190336706
PROTOCOLO: 190336706 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902649004. NIRE: 25101032821.
M. S. S. CAMPOS ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69833/24. Data: 12/06/2024 09:20. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 12/06/2024 11:09. Validação: F430.1E1C.1A1A.C199.DA27.D20E.D917.4374.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

NOME

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAMPOS

DATA DE NASCIMENTO

01/04/1972

PAIS DE ORIGEM

PARAGUAY

CPF

958982-CE

SEXO

XXX

DATA DE EMISSÃO

XXXXXX/XXXX/XXXX

LOCAL DE EMISSÃO

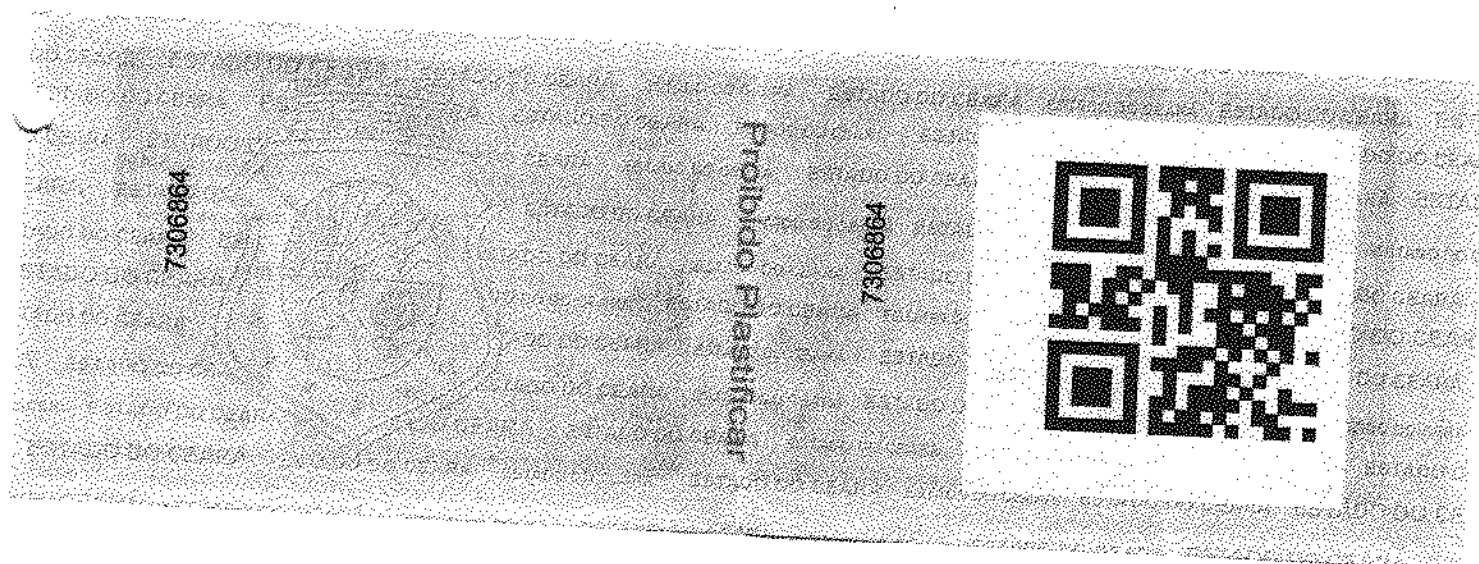
XXXXXX/XXXX/XXXX

ASSINATURA

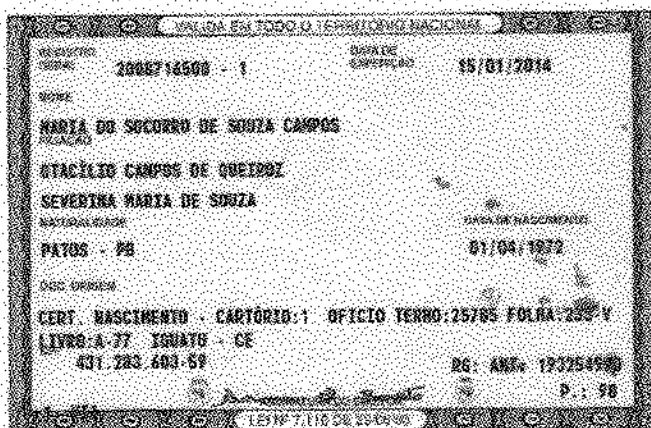
Maria do Socorro de Souza Campos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[illegible]

051



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.640.533/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/02/2007	
NOME EMPRESARIAL M. S. S. CAMPOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPOS CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PINTOR ZEZINHO		NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 58.705-180	BAIRRO/DISTRITO NOE TRAJANO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO assistencia@camposconsultoriasocial.com.br		TELEFONE (83) 9396-2818	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2024 às 08:09:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

053

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
2738132	M.S.S. CAMPOS	08.640.533/0001-40
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA ZEZINHO PINTOR, 12, CASA - Bairro: NOE TRAJANO PATOS		CEP: 58702-108
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
17/04/2024	17/05/2024	
Observações:		

PATOS, 17 de Abril de 2024

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0036315AC3FC79D161224EC4AF80963C6154365C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

05:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. S. S. CAMPOS
CNPJ: 08.640.533/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:24 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **8C1F.4731.4B44.9806**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



055

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7B3A.C4F1.A3A4.86CA

Emitida no dia 03/04/2024 às 08:07:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 08.640.533/0001-40

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 08.084.815/0001-70

056

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 18/03/2024

Contribuinte:

M.S.S. CAMPOS

Localização: RUA ZEZINHO PINTOR, 12, CASA - Bairro: NOE TRAJANO PATOS, CEP: 58702-108		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: M.S.S. CAMPOS		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.640.533/0001-40		2738132
Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 17/05/2024		
Observações: (Cad. Mercantil)		
VIA INTERNET A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

DFCF95F9F1353756287CC92BAF6F8D9158910F46



057

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.640.533/0001-40
Razão Social: M S S CAMPOS
Endereço: RUA CORONEL PEBA 308 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

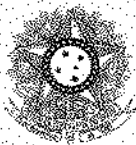
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502532836794475

Informação obtida em 15/04/2024 09:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

053

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. S. S. CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.640.533/0001-40

Certidão n°: 70893494/2023

Expedição: 11/12/2023, às 08:02:28

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. S. S. CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.640.533/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br



059

Consultoria e Assessoria na Política de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

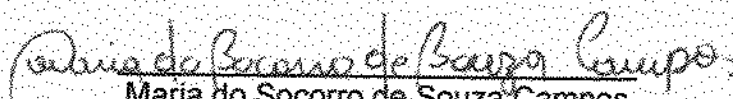
PROPONENTE: M.S.S. CAMPOS - ME
CNPJ: 08.640.533/0001/40

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, M. S. S. Campos - ME, inscrita no CNPJ nº 08.640.533/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Srª Maria do Socorro de Souza Campos, portadora da Carteira de Identidade nº 2008716500-1 SSPDS-CE e do CPF nº 431.283.924-79, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Imaculada - PB, 17 de abril de 2024.


Maria do Socorro de Souza Campos
RG: 2008716500-1 SSPDS-CE
Representante Legal



Rua Zezinho Pintor, 12, Noé Trajano - Patos - PB
CEP: 58.705-180 Fone: (83) 98851-1824
camposconsultoria2021@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 09:20:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 69844/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000122024

Data da Publicação: 25/05/2024

Data da Assinatura: 18/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

Contratado (Nome): Campos Consultoria

Contratado (CNPJ): 08.640.533/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9c46004721bd5409af71cf66d0c0c8fe
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f4301e1c1a1ac199da27d20ed9174374
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	496069b7bf67ad36b93b41905708e3df
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bce4919600e04bcc3c2e953a9bca3095
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Junho de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 69833/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2024 às 09:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69844/24 ao Documento 69833/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69833/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	bce4919600e04bcc3c2e953a9bca3095
Comprovante de publicidade	25 - 26	9c46004721bd5409af71cf66d0c0c8fe
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	496069b7bf67ad36b93b41905708e3df
Comprovantes de regularidade da contratada	28 - 43	f4301e1c1a1ac199da27d20ed9174374
RECIBO PROTOCOLO	44	261c9a5068b239b4d577cc318e0c5060

João Pessoa, 12 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**